

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

EDITAL
(Processo Administrativo nº 056.3065.2024.0002265-25)

Contratação delegada
(☒) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
(☐) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____
Nota: assinalar a opção pertinente

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

(☐) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(☒) Ampla Participação

(☐) Aquisições

(☒) Sem reserva de cota [Nota: aquisições não divisíveis]

(☐) Com reserva de cota [Nota: aquisições divisíveis]

(☐) Serviços – Sem reserva de cota

(☐) Híbrido

(☐) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(☒) Itens de Ampla Participação

(☒) Aquisições

(☐) Sem reserva de cota [Nota: aquisições não divisíveis]

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

1/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- () Com reserva de cota [Nota: aquisições divisíveis]
() Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

056.3065.2024.0002265-25 – FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA – HEMOBA
– ID BB Nº 1079361

4. Modalidade/número de ordem:

(**x**) Pregão eletrônico **nº**
026/2025

- | | |
|----------------------------|---|
| 4.1 Modo de disputa | 4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): |
| (x) Aberto | (x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência) |
| () Aberto e fechado | () Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência) |
| () Fechado e aberto | () Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência) |

Notas:

- 1. É obrigatório fixar o degrau de valor ou percentual qualquer que seja o modo de disputa.**
2. O degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.

5. Critério de julgamento:

- | | |
|--------------------|---------------------|
| () Menor Preço | () Por item |
| | () Por lote |
| | (x) Global |
| () Maior Desconto | () Por item |
| | () Por lote |
| | () Global |

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

2/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

A aquisição de **kit para coleta de componente por aférese**, (kit - circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes) com cessão de equipamentos automatizados em comodato, incluindo assistência técnica - científica, manutenções preventivas e corretivas e interfaceamento de dados com sistema do ciclo do sangue pelo **período de 12 meses**, nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Código:
66.40.19.00099092-2

Família: 66.40

7. Ordem de fases da licitação:

- (☒) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- () Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Vistoria:

- (☒) Não Exigível
- () Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: E-Mail:

Notas:

- 1. A realização de visita técnica pelo licitante deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.**
- 2. A exigência de visita técnica deve ser justificada no processo licitatório.**

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- (☒) o valor unitário e valor total) do item;
- (☐) a marca;
- (☒) o fabricante;
- () o modelo;
- () a referência;

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

3/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

() o tipo

9.2.1 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado pela Administração no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

9.3. Deverão acompanhar a proposta do licitante os seguintes documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência; b) declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021; c) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, conforme modelo anexo a este Edital; d) outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

9.4 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.

10. Critérios específicos:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

() Sim

(x) Não

10.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual indicado no Termo de Referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **www.licitacoes-e.com.br**

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

4/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240. copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 01/10/2025 às 08:45 horas do dia 03/10/2025
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 03/10/2025.

13. Disponibilização dos autos para recurso:

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

14. Prazo para assinatura do contrato:

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- () Declaro que as minutas de Termo de Referência e de Contrato que integram o presente instrumento foram padronizadas e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos do(a) _____ [indicar os dados da orientação jurídica que dispensou a oitiva]:

Portaria nº: 036/2024

Art(s):

Anexo _____, item _____

Extraídos dos links:

www.pge.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/PGE-PORTARIA-036-2024.pdf

Data de *download*: 18/09/2025

Nota: quando dispensável a manifestação jurídica

- () Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 115/2025 de 29/08/2025

Nota: quando indispensável a manifestação jurídica

16. Anexos do Edital:

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência
2. Modelo de Procuração
3. Estudo Técnico Preliminar - ETP
4. Minuta de Contrato

17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Nº
030/2024 – Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos –

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

5/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240. copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

PREGOEIRA OFICIAL

Endereço: Ladeira do Hospital Geral, S/N – Brotas – complexo HGE/HEMOBA/CICAN

Horário: 8H30 ÀS 16H30
Tel.: (71) 3194-7829

E-mail: copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br

Salvador, 18 de Setembro de 2025.

Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos
Matricula 19.254.614
Assinatura/matricula

PARTE FIXA

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- preparatória;
- divulgação do edital de licitação;
- apresentação de propostas e lances;
- julgamento;
- habilitação;
- recursal; e
- homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

6/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.
- 3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.
- 3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
- 3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

7/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, 2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

8/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

9/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

10/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br

(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

11/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquele intervalo percentual de 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

12/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.
- 6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar com ele condições mais vantajosas.
- 6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.3 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:
- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
 - b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 6.22.4 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021,

13/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240. copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.
- 7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).
- 7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).
- 7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).
- 7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

15/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela sua veracidade (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

16/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

8.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

17/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

18/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240. copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

10.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a Administração.

13.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

19/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- 14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
- 14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.
- 14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).
- 14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).
- 14.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15 CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16 FORO

- 16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, 18 de Setembro de 2025.

Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos
PREGOEIRA OFICIAL - HEMOBA

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

20/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

A N E X O - II

T E R M O

D E

R E F E R Ê N C I A

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

21/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE KITS DE AFÉRESE

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
AQUISIÇÕES

(☒) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)
(☐) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº056.3065.2024.0002265-25)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de **kit para coleta de componente por aférese**, (kit - circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes) com cessão de equipamentos automatizados em comodato, incluindo assistência técnico - científica, manutenções preventivas e corretivas e interfaceamento de dados com sistema do ciclo do sangue pelo **período de 12 meses**, nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação (ampla/ exclusiva)*	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantidade	Prazo/ Cronograma
Ampla	1	66.40.19.00099092-2	KIT, para coleta de multiplos componentes por aferese, de doador unico, atraves de puncao unica, para coleta de concentrado de plaquetas, plasma e hemacias no mesmo procedimento, isento de contaminação por hemácias e de contaminação por leucocitos inferior ou igual a 1x 10 elavado a 6 potencia, com bolsas para preservacao de plaquetas por 05 dias. O kit deve ser acompanhado de todos os componentes necessarios ao procedimento: 01 bolsa de solucao anticoagulante ACD-A, em quantidade suficiente para	UN	1080	12 meses

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

22/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

			realizar o procedimento; filtro ou dispositivo para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas e 01 agulha de fístula, sendo todos os componentes estéreis e descartáveis.			
--	--	--	---	--	--	--

1.1.1 As especificações para o fornecimento do objeto constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

1.1.1.1 As características do objeto da contratação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

1.1.1.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a **contar da data (X) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1 A entrega se dará imediatamente (prazo de até 30 dias, conforme art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do bem como comum e de seus quantitativos está especificada (X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar () da descrição abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada (X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar () da descrição abaixo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI [00107466252](#)**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Será exigida a apresentação de (X) amostra () exame de conformidade () teste ____ (*especificar*) dos seguintes itens e quantidades:

23/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

4.3.1.1 A empresa vencedora deverá fornecer 05 (cinco) amostras dos produtos para análise pelo Laboratório de Controle de Qualidade, das áreas de Coleta e Processamento da Fundação HEMOBA;

4.3.1.2 A exigência das amostras visa garantir que os insumos a serem utilizados nos procedimentos de aférese para a doação de componentes sejam eficientes e atendam as especificações técnicas do Termo de Referência. Um defeito ou mau funcionamento no produto ou o não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a obtenção dos produtos desejados;

4.3.1.3 As 05 (cinco) amostras deverão ser testadas no equipamento de aférese transfusional do comodato e o produto obtido deverá ser submetido à avaliação do laboratório de controle de qualidade da HEMOBA e estas deverão estar em conformidade com o que é preconizado pela **Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017**. Será emitido um parecer técnico.

4.3.1.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa proponente e o número desta licitação;

4.3.1.5 A amostra deverá ser entregue pela empresa vencedora, no Hemocentro Coordenador, na Comissão de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias após o resultado da disputa para avaliação e realização de testes pela Coordenação de Controle de Qualidade de Hemocomponentes;

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00107466252** (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária. **(Não se aplica)**

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **(Não se aplica)**

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil. **(Não se aplica)**

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de ____ (____) dias, após ()** autorização da contratação direta () assinatura do contrato. **(Não se aplica)**

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

24/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até** _____ **(_____) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **(Não se aplica)**

4.6.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato. **(Não se aplica)**

4.6.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por** _____ **(_____) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **(Não se aplica)**

4.6.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. **(Não se aplica)**

4.6.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **(Não se aplica)**

4.6.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia. **(Não se aplica)**

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador. **(Não se aplica)**

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. **(Não se aplica)**

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante. **(Não se aplica)**

4.6.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais. **(Não se aplica)**

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação. **(Não se aplica)**

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária. **(Não se aplica)**

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. **(Não se aplica)**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)). **(Não se aplica)**

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas. **(Não se aplica)**

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. **(Não se aplica)**

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência. **(Não se aplica)**

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. **(Não se aplica)**

4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC). **(Não se aplica)**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O fornecimento parcelado observará os seguintes prazos e condições:

Parcelas	Total de kits
1ª Parcela	90
2ª Parcela	90
3ª Parcela	90
4ª Parcela	90
5ª Parcela	90
6ª Parcela	90
7ª Parcela	90
8ª Parcela	90
9ª Parcela	90
10ª Parcela	90
11ª Parcela	90
12ª Parcela	90
TOTAL	1.080

5.1.2 As especificações do endereço para entrega do objeto constam do(a) () anexo integrante deste Termo de Referência (**X**) descrição abaixo.

LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, localizada na Ladeira do Hospital Geral, s/n, andar térreo, Brotas, Salvador – BA. CEP: 40.286-240, no horário das 8:30 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h, em dias úteis.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

26/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.2.2 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.2.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até, no máximo **96 (noventa e seis) horas**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.

5.2.4.1 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até, no máximo **72 (setenta e duas) horas**.

5.2.4.2 Os prazos indicados nos subitens 5.2.4 e 5.2.4.1 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até, no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.4.3 Na hipótese desse subitem 5.2.4, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.2.7 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.3.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

27/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput](#), da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até **5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

28/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

7.1.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por até **15 (quinze) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

29/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou o(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de processo de:

() Contratação direta

(**X**) Licitação, na modalidade (**X**) pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento () menor preço () maior desconto.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b1) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

30/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**X**) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (**X**) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou lícita;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

31/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

realização da licitação ou contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED de cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes,

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

32/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

a.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item a) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: **(Não se aplica)**

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; **(Não se aplica)**

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. **(Não se aplica)**

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. **(Não se aplica)**

8.2.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

33/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
c.1) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; **(Não se aplica)**
b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. **(Não se aplica)**

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio: (Não se aplica)

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado; **(Não se aplica)**
b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. **(Não se aplica)**

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.117.800,00** (Um milhão, cento e dezessete mil e oitocentos reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornec.	Quantitativo	Preço	Preço Global
------	---------------	-----------	--------------------	--------------	-------	--------------

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

34/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

			(UF)		Unitário	
1	66.40.19.00099092-2	KIT, para coleta de múltiplos componentes por aferese, de doador único.	UN	1080	R\$ 1.035,00	R\$ 1.117.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.117.800,00

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Deverá estar compatível com o Plano Plurianual 2024-2027 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 14.757/2024, além de possuir adequação com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 14.813/2025.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1 Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados nas unidades conforme tabela abaixo:

Unidade	Endereço	Telefone	E-mail	Quantidade de equipamento de aférese transfusional
Hemocentro Coordenador Salvador	Ladeira do Hospital Geral, S/N, Brotas, 2º andar - CEP: 40.286-240 (Complexo HGE, Hemoba e Cican)	(71) 3194-7802	direg.hemoba@hemoba.ba.gov.br	02 equipamentos
UCT Hemoba - Juazeiro	Rua Joaquim Bispo Dos Santos, S/N – Bairro: Santo Antônio – CEP: 48.903-200	(74) 3611-7532	uct.juazeiro@hemoba.ba.gov.br	01 equipamento
Total				03 equipamentos

Salvador, 06 de fevereiro de 2025

Francisco Erlano Silva
Coordenação de Compras/HEMOBA

Dra. Rivania Almeida de Andrade
Diretoria de Hemoterapia - DIHEMOT/HEMOBA

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

35/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Erlano Silva, Coordenador**, em 03/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0, informando o código verificador **00107051884** e o código CRC **271CD0BA**.

Referência: Processo nº 056.3065.2024.0002265-25

SEI nº 00107051884

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

36/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

A N E X O - III

MODELO

DE

PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

PROCURAÇÃO

ANEXO MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade Licitação	de	Número
-------------------------	----	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o no, residente à rua, no como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra -arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

38/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

A N E X O - I V

A P Ê N D I C E

D O A N E X O - I

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR –

ETP

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

39/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do documento

1.1 Número do processo administrativo: **056.3065.2024.0002265-25.**

2. Necessidade

2.1 Descrição da necessidade

2.1.1 A Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA, é um centro de excelência em hematologia e Hemoterapia, que tem como missão coordenar a Política de Sangue, assegurar a oferta de sangue e seus componentes e prestar assistência em Hematologia, Hemoterapia à população do Estado da Bahia, como também possui cerca de 200 unidades de saúde da rede pública e privada conveniadas para atendimento hemoterápico, sendo que 60 são atendidas na capital onde estão localizados os serviços de maior complexidade.

2.1.2 O presente documento tem como objetivo a aquisição de Kit para coleta de componente por aférese, (kit - circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes) com cessão de equipamentos automatizados em comodato, incluindo assistência técnico-científica, manutenções preventivas e corretivas e interfaceamento de dados com sistema do ciclo do sangue pelo período de 12 meses.

2.1.3 Procedimento por Aférese significa coletar seletivamente um componente sanguíneo (plaquetas, hemácias e plasma), de doador único, restituindo ao mesmo os demais componentes sanguíneos através de circuito descartável e estéril acoplado ao equipamento automatizado. A coleta seletiva em doadores de sangue é chamada de aférese não terapêutica ou transfusional. O componente coletado assegura a disponibilização destes hemocomponentes, como as plaquetas por aférese, para os serviços de saúde de alta complexidade com atendimentos a pacientes com doença onco-hematológica e transplante de órgãos, principalmente medula óssea.

2.1.4 A vantagem deste tipo de coleta consiste em se obter uma maior quantidade de componentes sanguíneos através de acesso único, proporcionando maior conforto ao doador; redução da ocorrência de reações adversas através do controle automático da infusão do anticoagulante, de um menor volume extracorpóreo e redução do tempo de coleta e, por meio de um número menor de doadores ampliamos a segurança transfusional no atendimento aos pacientes SUS que necessitam deste hemocomponentes em observância a Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo IV. Portanto, a doação por aférese é de fundamental importância para a obtenção e manutenção do estoque de hemocomponentes contribuindo significativamente com um menor índice de risco transfusional ao paciente.

2.1.5 A presente aquisição, considerando sua essencialidade ao interesse público, visa manter de forma contínua a coleta de hemocomponentes por aférese e a disponibilização destes para a terapia transfusional dos pacientes com refratariedade transfusional das plaquetas randômicas, doença onco-hematológica e transplante de órgãos, principalmente medula óssea na HEMORREDE do Estado da Bahia. A aquisição deste objeto com cessão de equipamentos em comodato deverá, também, promover assistência técnico-científica, treinamento da área técnica, interfaceamento bidirecional com sistema do ciclo do sangue e manutenções corretivas e preventivas, e a imediata substituição dos equipamentos, quando necessário, sem que haja descontinuidade das doações nos candidatos a doação de múltiplos componentes automatizada ou ônus para a Fundação HEMOBA.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

40/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

2.1.6 O interfaceamento dos equipamentos em comodato deverá garantir a comunicação entre os setores da coleta de sangue e processamento de hemocomponentes com o sistema informatizado da Fundação HEMOBA garantindo a rastreabilidade de todos os processos exigidos pela legislação.

2.1.7 Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo do ano anterior e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição garantirá saldo e até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

3. Área requisitante

3.1 Diretoria de Hemoterapia - DIHEMOT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Especificações técnicas do produto

a) O KIT para coleta de aférese, de doador único, através de punção única, para coleta de concentrado de plaquetas única ou dupla no mesmo procedimento, isenta de contaminação por hemácias e de contaminação por leucócitos inferior 1×10^6 , com bolsas para preservação de plaquetas por 05 dias. O kit deve ser acompanhado de todos os componentes necessários ao procedimento: 01 bolsa de solução anticoagulante ACD-A, em quantidade suficiente para realizar o procedimento e 01 agulha de fistula, sendo todos os componentes estéreis e descartáveis.

b) A contratada deve fornecer para o Hemocentro Coordenador da Fundação Hemoba, em regime de comodato, **03 (três) equipamentos compatíveis com o kit**, conforme especificação estabelecida no termo de referência devendo os mesmos realizar coleta de plaquetas no período máximo de 80 a 110 minutos da chegada do doador até a conclusão de processo que consiste na realização do cadastro, triagem clínica e coleta de amostra para realização de hemograma (verificar Hb/Ht e contagem de plaquetas) prime da máquina e a coleta das plaquetas por aférese para otimizar os agendamentos e manter os doadores fidelizados da carteira atual da Fundação HEMOBA.

c) O quantitativo de três equipamentos em sistema de comodato se justifica devido às doações serem normalmente agendadas (dia e horário). Entretanto, em casos de necessidade imediata ocorre convocação por telefone podendo os doadores chegar ao mesmo tempo e, se estes tiverem que esperar duas horas irá desistir da doação por aférese, um procedimento primordial para o tratamento de muitos pacientes em tratamento de doenças onco-hematológica e transplantados de medula óssea. Por este motivo torna-se necessário a aquisição de três equipamentos, que permitem o aproveitamento integral das pessoas que se dispõem a fazer esta doação, muito mais demorada, complexa, com mais requisitos para a eleição do candidato do que uma doação normal a doação de sangue total.

4.2 Especificações e quantidade técnicas do equipamento

4.2.1 O licitante vencedor do lote se obriga a fornecer, em regime de comodato, 03(três) equipamentos contendo as características mínimas:

- a) Ser apropriados para realização de procedimentos com fins transfusionais para coleta de concentrado de plaquetas leucorreduzidos, com contaminação leucocitária inferior a 1×10^6 por componente;
- b) Possuir controles de segurança automáticos com detectores de ar, hemólise, pressão venosa de aspiração e de infusão, balanço automático de fluídos, taxa de infusão de ACD, controle de volume coletado, estimativa de plaquetas coletadas, controle de depleção plaquetária do doador,

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

41/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

garantindo que o mesmo termine o procedimento com mais de 100.000 plaq/mm³, conforme determinação da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo IV;

c) Tensão de alimentação por seleção automática 110 ou 220V, 60Hz;

d) Os equipamentos deverão ser microprocessados, exibir múltiplos programas para os procedimentos de aférese e ser de fácil transporte;

e) Devem ter, também, um software residente para a operação da máquina. O software deve ser capaz de efetuar a leitura do código de barras padrão e de realizar o interfaceamento com o sistema informatizado (HEMOVIDA ou outro que venha a ser adquirido);

f) Os custos incorridos para este interfaceamento devem correr por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação. O interfaceamento deve permitir a captura automática dos dados de identificação das amostras, volume coletado, profissional que realizou o procedimento, intercorrências durante a coleta, hora do início e do final do procedimento.

g) Os equipamentos deverão vir acompanhados de um *no break* compatível com suas características elétricas (tensão de entrada e saída, potência etc.) e que garanta a estabilização e suprimento de energia ideal ao seu pleno funcionamento, devendo ainda, possuir autonomia mínima de 30 minutos à plena carga;

4.2.2 A entrega dos equipamentos deverá ser precedida de agendamento com o setor de Gerenciamento de Equipamentos da Fundação Hemoba de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo telefone: (71) 31947866. A (s) empresa(s) interessada(s) pode(rão) realizar vistoria prévia nos locais de instalação (endereços informados no item 5.3) para a necessidade de adequação de área física, rede elétrica ou adaptação para instalação dos equipamentos, assim como, adequação na comunicação de dados (arquivos).

4.2.3 A empresa vencedora deverá realizar 05 procedimentos no equipamento instalado no Hemocentro Coordenador para avaliação do equipamento, devendo apresentar produtos com contagem de plaquetas maior ou igual a $3,0 \times 10^{11}$ (plaquetaférese simples), maior ou igual a $6,0 \times 10^{11}$ (plaquetaférese dupla), contagem de leucócitos menor que $1,0 \times 10^6$; parâmetros que serão analisados pelo Laboratório de Controle de Qualidade do Hemocentro Coordenador da Fundação Hemoba;

4.2.4 Os equipamentos a serem cedidos em sistema de comodato deverão realizar doações de plaquetas no período máximo de 80 a 110 minutos da chegada do doador até a conclusão de processo que consiste na realização do cadastro, triagem clínica e coleta de amostra para realização de hemograma (verificar Hb/Ht e contagem de plaquetas) prime da máquina e a coleta das plaquetas por aférese para otimizar os agendamentos e manter os doadores fidelizados da carteira atual da Fundação HEMOBA. Portanto, o procedimento de coleta para doadores com plaquetas entre 150-250.000 plaquetas, deverá ser processado no tempo estimado de coleta de 40 a 60 minutos para plaquetas simples e doadores com plaquetas ≥ 240.000 , no tempo estimado de coleta de 50 a 75 minutos.

4.2.5 Os equipamentos entregues devem ser **de linha de produção atual** não podendo ser protótipos ou de sistemas em fase de obsolescência tecnológica;

4.2.6 Os equipamentos devem ser entregues com certificado de calibração/aferição e com manual operacional em português;

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

42/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

4.2.7 Devem ser fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos;

4.2.7 O licitante vencedor deverá dar treinamento aos encarregados da operação dos equipamentos sem ônus para a Fundação HEMOBA;

4.2.8 Os serviços de Assistência Técnica e Manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos correrão por conta do Licitante Vencedor, sendo que:

- a) Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário exato da chamada, e a resolução do problema em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. No caso do interfaceamento o prazo de atendimento deverá ser de 01 (uma) hora e a resolução em até 03 (três) horas;
- b) Durante a manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em até, no máximo, 96 (noventa e seis) horas a contar do dia subsequente ao da chamada, o equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro de mesmas características;
- c) Os custos referentes à Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, estadia do técnico e substituição de peças são de competência exclusiva do Licitante Vencedor, não cabendo a Fundação HEMOBA, nenhum ônus decorrente desses encargos;
- d) Apresentar cronograma de manutenção preventiva e de calibração e/ou validação dos equipamentos no ato da assinatura do Termo de Contrato e ainda deve fornecer atestado de calibração e/ou validação dos equipamentos em cada manutenção realizada;
- e) As despesas referentes à instalação dos equipamentos, tais como: transporte, seguro, montagem, estadia do pessoal técnico, correrão por conta do Licitante vencedor, sendo que a instalação dos equipamentos deverá ser agendada com o Hemocentro Coordenador, com antecedência mínima de uma (01) semana;
- e) É de responsabilidade do Licitante vencedor a verificação do local onde será instalado o equipamento e a instalação das necessidades de pré-instalação.

4.3 Especificações da amostra.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer 05 (cinco) amostras dos produtos para análise pelo Laboratório de Controle de Qualidade, das áreas de Coleta e Processamento da Fundação HEMOBA;
- b) A exigência das amostras visa garantir que os insumos a serem utilizados nos procedimentos de aférese para a doação de componentes sejam eficientes e atendam as especificações técnicas do Termo de Referência. Um defeito ou mau funcionamento no produto ou o não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a obtenção dos produtos desejados;
- c) As 05 (cinco) amostras deverão ser testadas no equipamento de aférese transfusional do comodato e o produto obtido deverá se submetido à avaliação do laboratório de controle de qualidade da HEMOBA e estas deverão estar em conformidade com o que é preconizado pela Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017. Será emitido um parecer técnico.
- d) A agulha para coleta deve atender à Seção IV da RDC - ANVISA Nº 35, de 12 de junho de 2014;
- e) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa proponente e o número desta licitação;

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

43/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- f) A amostra deverá ser entregue pela empresa vencedora, no Hemocentro Coordenador, na Comissão de Licitação, **no prazo de até 03 (três) dias** após o resultado da disputa para avaliação e realização de testes pela Coordenação de Controle de Qualidade de Hemocomponentes;
- g) Os licitantes deverão apresentar amostras com uma única marca para o lote do objeto desta licitação, que serão aprovadas se observar os requisitos previstos neste Termo de Referência;
- h) Não haverá devolução nem ressarcimento das amostras aos participantes;
- i) Após a verificação da conformidade das amostras ofertadas com o solicitado no Termo de Referência será emitida pela equipe técnica uma declaração de que o produto foi verificado e está em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
- j) Verificada a conformidade das amostras apresentadas, o Pregoeiro passará para as fases de adjudicação e homologação;
- k) A apresentação da amostra e a verificação de sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência e seus anexos não gerará direito à contratação futura;
- l) O licitante que apresentar amostras em desacordo com o solicitado no Termo de Referência será desclassificado.

4.4 Obrigações da contratada:

- 4.4.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 4.4.2 Na entrega dos equipamentos, o laudo de calibração e, a cada manutenção corretiva, emitir novo laudo de calibração do equipamento;
- 4.4.3 Apresentar manual de operação "na língua portuguesa" com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;
- 4.4.4 Fornecer, sem ônus adicional à HEMOBA, todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, tais como: estabilizador, nobreak, impressora, leitor de código de barras, etc;
- 4.4.5 Fornecer, sem ônus adicional ao Hemocentro Coordenador, sem qualquer tipo de restrição quanto à quantidade, todos os insumos e acessórios necessários para a realização e perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.4.6 Fornecer os kits de acordo com a demanda da HEMOBA e com validade mínima de um ano a cada remessa de entrega;
- 4.4.7 Repor todas as perdas por não conformidade do (s) kit (s), ou problemas no equipamento;
- 4.4.8 Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
- 4.4.9 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos a HEMOBA, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

44/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- 4.4.10 Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada a Fundação HEMOBA;
- 4.4.11 Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
- 4.4.12 Oferecer assessoria científica sem ônus para Fundação HEMOBA e disponível para utilização dos kits, bem como do equipamento. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento dos equipamentos;
- 4.4.13 Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no Termo de Referência;
- 4.4.14 Fornecer a Fundação HEMOBA, durante a vigência do contrato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 4.4.15 Promover, sem qualquer ônus para a contratante, a capacitação do(s) funcionário(s) designado(s) pela HEMOBA para operação do equipamento, incluindo o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, sendo certa que a capacitação deverá ser presencial teórica e prática no local de instalação do(s) equipamento(s). Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do(s) equipamento(s);
- 4.4.16 Dispor de assistência técnica e científica para a Fundação HEMOBA;
- 4.4.17 Fornecer o manual de operação completo dos equipamentos, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
- 4.4.18 Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- 4.4.19 Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho dos equipamentos, para apreciação da contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação dos equipamentos previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pela contratante, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;
- 4.4.20 Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário exato da chamada, e a resolução do problema em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. No caso do interfaceamento o prazo de atendimento deverá ser de 01 (uma) hora e a resolução em até 03 (três) horas;
- 4.4.21 Durante a manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em até, no máximo, 96 (noventa e seis) horas a contar do dia subsequente ao da chamada, o equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro de mesmas características;
- 4.4.22 Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral; a empresa também deve submeter à lista de itens de verificação;
- 4.4.23 Fornecer a HEMOBA, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração anual, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento do responsável da HEMOBA. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional

45/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos;

4.4.24 Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização dos equipamentos;

4.4.25 Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do(s) equipamento(s);

4.4.26 Substituir qualquer (quaisquer) do(s) equipamento(s) em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

4.4.27 Realizar, sem ônus à contratante, desde que previamente autorizada por ela, às modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da contratada;

4.4.28 Responsabilizar pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o software do equipamento e o sistema informatizado (HEMOVIDA ou outro que venha a ser adquirido);

4.4.29 A contratada deverá apresentar setor de Gerenciamento de Equipamentos da Fundação Hemoba da contratante, ao final de cada intervenção preventiva ou corretiva, relatório conclusivo em papel numerado e timbrado da contratada contendo no mínimo: data e local onde foi executado o serviço; identificação do equipamento com marca, modelo, número de série e número de patrimônio; descrição dos serviços executados, relação de peças eventualmente substituídas, declaração dos parâmetros calibrados e ajustados; instrumentos de medição utilizados. Anexo ao relatório deve ser apresentado os respectivos documentos: ordem de Serviço (O.S.) devidamente preenchida com a assinatura e identificação do cliente e do executante e *check-list* completamente preenchido e/ou com as devidas observações.

4.5 Obrigações da contratante:

4.5.1 Cuidar do(s) equipamento(s) como se fossem próprios e utilizá-lo(s) de acordo com os padrões técnicos vigentes;

4.5.2 Confiar somente à contratada ou ao representante indicado por ela a manutenção do(s) equipamento(s), impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;

4.5.3 Assegurar aos técnicos autorizados pela contratada, desde que agendada visita, pleno acesso aos locais onde se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do(s) equipamento(s), resguardados as necessidades de biossegurança que deverão ser cumpridas pela contratada e seus profissionais enquanto permanecerem no local;

4.5.4 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à fiel execução do contrato.

5. Solução

5.1 Levantamento de Mercado.

5.1.1 Para composição do valor referencial utilizamos as ferramentas como fonte de pesquisas: o SIMPAS (registro das últimas compras realizada pelo Estado), as plataformas de compras públicas (Preço Referencial). Recebemos 01 propostas, e 01 pesquisa Fonte de Preços pregão finalizado 29/01/2024 com a Fundação Hemoba. Sem sucesso para novas cotações. e consultas a

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

46/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser contratado, ambos fundamentados em uma abordagem metódica e orientada por dados considerando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

5.1.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido, conforme descrito no Termo de Referência.

5.1.2.1 Especificações para elaboração da Proposta de Preços:

- a) O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- b) A marca, modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de validade dos produtos deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- c) A marca indicada será uma só para cada lote, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- d) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- e) Todas as características declaradas deverão ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet impressos, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

5.2 Descrição da solução como um todo

5.2.1 Constata-se que a solução para aquisição de Kit para coleta de componente por aférese, (kit - circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes) com cessão de equipamentos automatizados em comodato, incluindo assistência técnica - científica, manutenções preventivas e corretivas e interfaceamento de dados com sistema do ciclo do sangue pelo período de 12 meses, seguirá através de **Pregão Eletrônico**, conforme art.75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.634/2023.

5.3 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

a) Estimativa para nova contratação de Kit para coleta de componente por aférese, (kit - circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes) com cessão de equipamentos automatizados em comodato, incluindo assistência técnica - científica, manutenções preventivas e corretivas e interfaceamento de dados com sistema do ciclo do sangue pelo **período de 12 meses**.

Partic. (ampla/exclusiva)*	Item/Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornec. (UF)	Quantidade	Prazo
			KIT, para coleta de multiplos componentes por aferese, de doador unico, atraves de puncao unica,			

47/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

Ampla	1	66.40.19.00099092-2	para coleta de concentrado de plaquetas, plasma e hemácias no mesmo procedimento, isento de contaminação por hemácias e de contaminação por leucocitos inferior ou igual a 1x 10 elavado a 6 potencia, com bolsas para preservacao de plaquetas por 05 dias. O kit deve ser acompanhado de todos os componentes necessarios ao procedimento: 01 bolsa de solucao anticoagulante ACD-A, em quantidade suficiente para realizar o procedimento; filtro ou dispositivo para remocao de leucocitos em concentrado de plaquetas e 01 agulha de fistula, sendo todos os componentes estereis e descartaveis.	UN	1080	12 meses
-------	---	---------------------	--	----	------	----------

5.4 Estimativa do Valor da Contratação

a . O valor estimado total da aquisição é de **R\$ 1.117.800,00** (Um milhão, cento e dezessete mil e oitocentos reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global** .

Item/ Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
1	66.40.19.0009 9092-2	KIT, para coleta de multiplos componentes por aferese, de doador único.	UN	1.080	R\$ 1.035	R\$ 1.117.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.117.800,00

5.5 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

5.5.1 Diante do funcionamento das unidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia/HEMOBA, inclusas neste processo, aquisição de Kit para coleta de componente por aférese, (kit - circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes) com cessão de equipamentos automatizados em comodato, incluindo assistência técnico-científica, manutenções preventivas e corretivas e interfaceamento de dados com sistema do ciclo do sangue pelo período de 12 meses, **é entrega parcelada**, devido ao processo de utilização dos kits prévio ao prazo de validade e em concordância a rotina desenvolvida e prestadas por essas unidades.

5.6 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

5.6.1 Não há correlatos.

5.7 Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

48/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

5.7.1 Trata-se de serviço contínuo relacionado às atividades programadas da Instituição, conforme previsto na legislação e descrição nos itens: 2.1, 2.3, 3.2 e 3.3.A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

6. Planejamento

6.1 Resultados Pretendidos

6.1.1 O objeto desta aquisição visa garantir a continuidade dos serviços prestados por esta unidade Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia/HEMOBA, e o cumprimento da legislação vigente conforme PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017- Seção IV Da Preparação de Componentes Sanguíneos (Origem: PRT MS/GM 158/2016, TÍTULO II, CAPÍTULO I, Seção IV), Seção V Do Controle de Qualidade dos Componentes Sanguíneos (Origem: PRT MS/GM 158/2016, TÍTULO II, CAPÍTULO I, Seção V) e ANEXO 6 DO ANEXO IV Especificações dos Componentes Sanguíneos - Controle de Qualidade (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 6).

6.2 Providências a serem adotadas

6.2.1 O acompanhamento do contrato é realizado pelas Coordenações Administrativas, no que concerne às questões gerenciais administrativas legais e pelas Técnicas Administrativas, quanto à execução dos serviços prestados.

6.3 Possíveis Impactos Ambientais

6.3.1 Registra-se que a Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), atendendo a legislação vigente Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) como também norma NBR 10004, a classificação de resíduos sólidos. Os profissionais da instituição periodicamente recebem treinamentos sobre a segregação adequada dos resíduos, campanhas e orientações de incentivo à reciclagem.

7. Viabilidade

7.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

7.1.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar que evidencia que a aquisição dos materiais é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. A contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

7.1.2 A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

8. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

8.1 Quanto à classificação deste ETP, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 201, não há necessidade de ser restrito.

9. Identificação

Dra. Rivania Almeida de Andrade

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

49/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

Diretoria de Hemoterapia - DIHEMOT/HEMOBA

Francisco Erlano Silva
Coordenação de Compras/HEMOBA

Salvador, 03 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Erlano Silva, Coordenador**, em 03/02/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rivania Almeida Andrade, Diretora**, em 06/02/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107051868** e o código CRC **ECFF10D9**.

Referência: Processo nº 056.3065.2024.0002265-25

SEI nº 00107051868

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

50/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

A N E X O - V

MINUTA

DE

CONTRATO

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

51/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

MINUTA DO CONTRATO

[AQUISIÇÕES]

(x) LICITAÇÃO

(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO HEMOBA E A
EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
NELE SE DECLARAM.

A **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA - HEMOBA**, neste ato representado pelo Dr. Luiz Gonzaga Catto, CNPJ nº 34.306.340/0001-67, situada a Ladeira do Hospital Geral, andar segundo, S/N, Brotas – CEP:40.286-240, nesta capital autorizado pelo Decreto Simples de delegação de competência publicado no D.O.E. de 06/05/2022, no exercício da atribuição que lhe confere o art.11, Inciso I, do Estatuto da Fundação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº XX/2025, processo administrativo nº 056.3065.2024.0002265-25 doravante, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A aquisição de **kit para coleta de componente por aférese**, (kit - circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes) com cessão de equipamentos automatizados em comodato, incluindo assistência técnico - científica, manutenções preventivas e corretivas e interfaceamento de dados com sistema do ciclo do sangue pelo **período de 12 meses**, nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- a) KIT**, para coleta de múltiplos componentes por aferese, de doador unico, atraves de puncao unica, para coleta de concentrado de plaquetas, plasma e hemacias no mesmo procedimento, isento de contaminação por hemácias e de contaminação por leucocitos inferior ou igual a 1×10^6 lavado a 6 potencia, com bolsas para preservacao de plaquetas por 05 dias. O kit deve ser acompanhado de todos os componentes necessarios ao procedimento: 01 bolsa de solucao anticoagulante ACD-A, em quantidade suficiente para realizar o procedimento; filtro ou dispositivo para remocao de leucocitos em concentrado de plaquetas e 01 agulha de fistula, sendo todos os componentes estereis e descartaveis.

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

52/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Forma de fornecimento

1.2.1.1 Entrega Parcelada.

1.2.2 Local da entrega do produto

1.2.2.1 A entrega do objeto licitado será no município de Salvador, Estado da Bahia, no Almoxarifado da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA localizada na Ladeira do Hospital Geral, s/n - Brotas - Salvador no horário das 8h30m às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

1.2.3 Fornecimento parcelado observará os seguintes prazos e condições:

Parcelas	Total de kits
1ª parcela	90 kits
2ª parcela	90 kits
3ª parcela	90 kits
4ª parcela	90 kits
5ª parcela	90 kits
6ª parcela	90 kits
7ª parcela	90 kits
8ª parcela	90 kits
9ª parcela	90 kits
10ª parcela	90 kits
11ª parcela	90 kits
12ª parcela	90 kits
Total	1.080 kits

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

53/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

2. EQUIPAMENTO

2.1 A CONTRATADA deve dar treinamento aos encarregados da operação do equipamento, com possibilidade de reciclagem do curso após 6 meses, se a CONTRATANTE achar necessário, sem ônus para a Fundação HEMOBA;

2.2 Os serviços de Assistência Técnica e Manutenção (preventiva e corretiva) e Calibração do equipamento correrão por conta do Licitante, sendo que:

- a) Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário exato da chamada, e a resolução do problema em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- b) Os custos referentes à Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, estadia do técnico e substituição de peças são de competência exclusiva do Licitante, não cabendo a Fundação HEMOBA, nenhum ônus decorrente desses encargos;
- c) Apresentar cronograma de manutenção preventiva e de calibração e/ou validação dos equipamentos locados no ato da assinatura do Termo de Contrato e ainda deve fornecer atestado de calibração e/ou validação dos equipamentos em cada manutenção realizada.

2.3 A contratada deverá realizar as manutenções corretivas quando necessário com fornecimento de peças e preventivas e calibrações de acordo com a especificação técnica do equipamento:

Descrição do equipamento: KIT, para coleta de múltiplos componentes por aferese, de doador único, através de punção única, para coleta de concentrado de plaquetas, plasma e hemácias no mesmo procedimento, isento de contaminação por hemácias e de contaminação por leucócitos inferior ou igual a 1x 10 elavado a 6 potencia, com bolsas para preservação de plaquetas por 05 dias. O kit deve ser acompanhado de todos os componentes necessários ao procedimento: 01 bolsa de solução anticoagulante ACD-A, em quantidade suficiente para realizar o procedimento; filtro ou dispositivo para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas e 01 agulha de fístula, sendo todos os componentes estéreis e descartáveis.

3. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados nas unidades conforme tabela abaixo:

Unidade	Endereço	Telefone	E-mail	Quantidade de equipamentos aférese transfusional
Hemocentro Coordenador Salvador	Ladeira do Hospital Geral, S/N, Brotas, 2º andar - CEP: 40.286-240 (Complexo HGE, Hemoba e Cican)	(71) 3194-7802	direg.hemoba@hemoba.ba.gov.br	02 equipamentos
UCT Hemoba - Juazeiro	Rua Joaquim Bispo Dos Santos, S/N – Bairro: Santo Antônio – CEP: 48.903-200	(74) 3611-7532	uct.juazeiro@hemoba.ba.gov.br	01 equipamento
				03 equipamentos

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

4. Especificação e quantidade do equipamento:

4.1 Equipamento apropriado para a realização de procedimentos, com fins transfusionais, para coleta de múltiplos componentes por aférese, leucorreduzidos (níveis residuais de leucócitos inferiores a 1×10^6), com capacidade de realizar procedimentos com administração de ACD-A automaticamente, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos para o doador. O equipamento deverá possuir controles de segurança automáticos, detectores de ar, hemólise, pressão venosa de aspiração e controle de volume coletado. Também, deverá informar a estimativa de plaquetas coletadas, controle de depleção plaquetária do doador, garantindo que o mesmo termine o procedimento com mais de 100.000 plaquetas/mm³, conforme determinação da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo IV.

4.2 Equipamento deverá ser de fácil transporte;

4.3 O funcionamento do sistema deve exigir somente um acesso venoso e deverá possuir mecanismo para reduzir a porta de entrada de eventuais contaminantes;

4.4 A câmara de separação deve funcionar com uma centrifugação na qual garanta que oscilações no fluxo sanguíneos e/ou oscilações na rede de fornecimento de energia elétrica, não interfiram na precisão da definição das camadas celulares;

4.5 Durante todo o procedimento o produto coletado é armazenado fora da centrífuga diminuindo o risco de ativação plaquetária e possibilitando o operador visualizar o produto que está sendo colhido;

4.6 Tensão de alimentação por seleção automática 110 ou 220 v, 60hz;

4.7 Os equipamentos deverão vir acompanhados de um *no break* compatível com suas características elétricas (tensão de entrada e saída, potência etc.) e que garanta a estabilização e suprimento de energia ideal ao seu pleno funcionamento, devendo ainda, possuir autonomia mínima de 15 minutos à plena carga.

4.8 Quantidade: 03 equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Jérsei Sampaio**, matrícula: _____

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **Rivanira Andrade**, matrícula: _____

Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

55/20

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)**

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

Notas:

1. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.
2. Adaptar conforme o objeto.

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

Nota: utilizar essa redação para a hipótese de fornecimento único.

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Nota: excepcionar eventual insumo cujo fornecimento seja de responsabilidade do Contratante.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 24/03/2025, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses 877 do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser

57/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

8.2.1 As obrigações específicas estão descritas na íntegra no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

58/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

(Lei nº 8.078, de 1990);

d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de

59/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br

(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

9.2 Além das obrigações acima fica a contratada obrigada a:

aa) A CONTRATADA deve fornecer sem ônus a Fundação Hemoba 01 unidade de solução anticoagulante ACD-A de 800 ml para cada unidade de kit a ser fornecido por remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5%(cinco décimo por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5%(cinco décimo por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5%(cinco décimo por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº

60/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

14.133, de 2021)

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimo por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $<$ valor da própria garantia contratual (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois 0,5%/dia x 60 dias corresponde a 30%

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

61/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nota: use a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1. e 12.1.2. imediatamente acima para os contratos por escopo.

OU

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

62/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN 19.700	FUNÇÃO 10	SUBFUNÇÃO 302	PROGRAMA 435	P/A/OE 2634
REGIÃO/PLANEJAMENTO	NATUREZA DE DESPESA 33.90.30.000	DESTINAÇÃO DE RECURSO 1.501.0.213.000000.00.0 0.00	TIPO DE RECURSO ORÇAMENTO 0.213	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota: conforme o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nas hipóteses de fornecimentos contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

63/20

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

64/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Portaria PGE SET.
/2024 (aprovação)

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Versão 2: Setembro/2024

Processo: SEI 056.3065.2024.0002265-25

65/20

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 026/2025]